

UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$	
	mínimo	Máximo		mínimo	máximo		mínimo	máximo
GO	408,76	489,72	RR	433,40	519,20	DF	527,12	631,62
AL	408,76	489,72	AC	433,40	519,20	MG	470,36	563,42
PI	408,76	489,72	MT	408,76	489,72	PA	433,40	519,20
RN	408,76	489,72	SC	408,76	489,72	PE	433,40	519,20
SE	408,76	489,72	RO	433,40	519,20	RJ	470,36	563,42
ES	408,76	489,72	AM	433,40	519,20	SP	470,36	563,42

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 116, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no art. 9º da Res.-TSE nº 20.524, de 7 de dezembro de 1999, no inciso IV do § 1º do art. 13 e no inciso IV do art. 30 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

Nº 5/2007 – RESOLVE: Art. 1º Atualizar as faixas de remuneração indicadas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de julho de 2007, que passam a ser:

Tabela de percentuais de participação do TSE
conforme remuneração dos servidores e pensionistas

Até a remuneração de R\$9.625,35	75%
De R\$9.625,36 a R\$15.956,58	65%
De R\$15.956,59 a R\$25.453,35	55%
A partir de R\$25.453,36	45%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Res.-TSE nº 21.874, de 5 de agosto de 2004, no inciso IV do § 1º do art. 13 e no inciso IV do art. 30 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

Nº 6/2007 – RESOLVE: Art. 1º Fixar as faixas de participação dos servidores no auxílio pré-escolar incidentes sobre o valor-teto e proporcional ao nível de remuneração, que passam a ser:

Percentuais de participação dos servidores no auxílio pré-escolar
conforme remuneração

Até a remuneração de R\$7.583,02	5%
De R\$7.583,03 a R\$15.166,04	10%
De R\$15.166,05 a R\$22.749,06	15%
A partir de R\$22.749,07	20%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

2.2. PORTARIAS

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 521/2007 – RESOLVE dispensar JORGE ALVES MAGALHÃES, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 529/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade biblioteconomia, como substituto da chefe da Seção de Biblioteca, nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca, da Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Revogar o art. 4º da Portaria nº 303, de 1º de junho de 2006, publicada no Boletim Interno nº 282.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 532/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MARIA TERESA FERLINI MACHADO e WENDELL ARAÚJO DE OLIVEIRA, para comporem o grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 138, de 23 de março de 2007, destinado a estudar e definir